

LEI Nº 972/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do "Dia da Mãe Atípica" no Município de Orocó - Pernambuco, a ser comemorado anualmente em 19 de dezembro.

Artigo 1º. Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no Município de Orocó, Pernambuco, a ser comemorado anualmente em 19 de dezembro.

Artigo 2º. O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Artigo 3º. Anualmente, na semana do dia 19 de dezembro, serão promovidas atividades e iniciativas que visem à valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Artigo 4º. É objetivo desta lei a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos.

Artigo 5º. Fica instituído que, anualmente, no dia 19 de dezembro, a Prefeitura Municipal de Orocó, junto à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá promover para as mães atípicas uma passeata pelas principais avenidas da cidade, proporcionando um dia diferente e envolvendo as mães em:

- I** - Gincanas;
- II** - Brincadeiras;
- III** - Palestras;
- IV** - Diálogos sobre empoderamento feminino;
- V** - E demais atividades que os responsáveis pela organização queiram acrescentar.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o que trata o caput do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO N.º 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

- I) **RESOLVE: SANCIONAR E PROMULGAR** a lei de Dispõe sobre a instituição do "Dia da Mãe Atípica" no Município de Orocó e dá outras providências e dá outras providências. **"Tombada sob o n.º 972 de 28 de Março de 2025"**. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 28 de março de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó